



Diário da Justiça

Nº 5038 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 348 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	03
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	47
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	54
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	55

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	55
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	56
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	57
PROCESSO CRIME	
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	80
CRIME	139
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	141
CRIME	251
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	253

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	259
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	259
INTERIOR	264
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	305
JUSTIÇA ELEITORAL	311
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	331
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº **000640**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de criar um serviço especializado, com o propósito de articular uma linha de ação voluntária social, que atue nas numerosas entidades que assistem e atendem crianças e adolescentes;

Considerando que muitas dessas entidades de atendimento e assistência à criança e ao adolescente contam com contingente mínimo de apoio e se ressentem da colaboração da sociedade como um todo;

Considerando que muitos cidadãos, detentores de sentimento de solidariedade latente, tem disponibilidade de tempo e interesse em contribuir junto a essas entidades, para o desenvolvimento de suas finalidades:

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

Este é mais um serviço do Diário Oficial a seu público em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350 2000 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulisses Lopes Des. Vidal Coelho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Paltucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Teimo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abrahão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulisses Lopes Des. Jesus Sarrão - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Teimo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ORGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Ronald Accioly Des. Abrahão Miguel Des. Leni César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Vidal Coelho Des. Teimo Cheren Des. Carlos Hoffmann Des. Altair Paltucci - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR Des. TADEU COSTA Des. ACCÁCIO CAMBI Des. NEWTON LUZ Des. OCTÁVIO VALEIXO Des. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO Des. Ronald Accioly Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Leni César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Paltucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Moacir Guimarães Des. Ulisses Lopes Des. Clotário Portugal Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Teimo Cheren Des. Fleury Esteves Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. REGINA AFRONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN 2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. CORDEIRO CLÉVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. ROGÉRIO COELHO 4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. REGINA AFRONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGLHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. OSIRIS GONÇALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIRIS GONÇALVES - Presidente DR. NÉRIO FERREIRA DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGLHARDT DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros Diretor Geral

José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 8001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Colu na.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....60,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10



Considerando a necessidade de estabelecer um elemento articulador das carências das entidades, selecionando e capacitando o corpo do voluntariado;

Considerando, finalmente, a proposta apresentada pela Comissão instituída para esse fim pela Portaria nº 2116/97 do Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA TOTAL - PACTO, na Comarca de Curitiba;

Art. 2º - O PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA TOTAL - PACTO tem por objetivo geral sensibilizar toda a sociedade a participar de uma ação comunitária total, para a prestação de serviço voluntário junto às entidades governamentais ou não.

Art. 3º - O PROGRAMA DE AÇÃO COMUNITÁRIA TOTAL - PACTO tem por objetivos específicos:

a) implementar cadastros, mantendo-os

atualizados, das entidades que necessitem de assistência de voluntários (pessoas físicas ou jurídicas), para fins de efetivar os programas pró infância e juventude na Capital;

b) divulgar sistematicamente a toda sociedade civil organizada a existência e os objetivos destes cadastros, sensibilizando todos os cidadãos para o trabalho voluntário junto às crianças e adolescentes, através de campanhas específicas;

c) desenvolver atividades e serviços de caráter profissional ou pessoal nas entidades cadastradas;

d) estabelecer critérios para triagem e seleção de voluntários;

Art. 4º - O Programa funcionará em local próprio, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, Curitiba - PR, sob supervisão direta de um representante do Poder Judiciário e de um membro do Ministério Público, por indicação, e contará com o apoio do Tribunal de Justiça do Paraná, Procuradoria-Geral da Justiça do Paraná, Secretarias de Estado do Paraná e demais entidades governamentais ou não governamentais que venham a aderir ao PACTO;

Art. 5º - O Programa contará com os

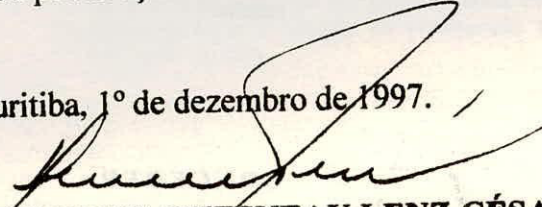
serviços dos próprios voluntários cadastrados, designados pelo Juiz Supervisor, com a colaboração de estagiários mediante convênios, sem caracterização de vínculo empregatício.

Art. 6º - O presente Decreto Judiciário será regulamentado pela Douta Corregedoria-Geral da Justiça, que procederá as devidas alterações no Código de Normas respectivo, no que for cabível;

Art. 7º O Programa previsto neste Decreto será implementado em até noventa (90) dias.

Art. 8º - Este Decreto Judiciário entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de dezembro de 1997.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

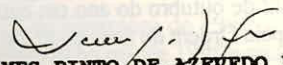
SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 2517/97

O Secretário do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89, e de conformidade com o disposto X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
NEREU DANDOLINE OFICIAL DE JUSTIÇA-INICIAL C10 SANTA IZABEL DO IVAI	1997	27/11/97	100288/97
PEDRO LANGUER CHAMPAM AUXILIAR DE CARTORIO-INTERM. C7 LOANDA	1997	02/01/98	102481/97
STELLA REGINA TAQUES BATISTA PAES TECNICO JUDICIARIO C8 PONTA GROSSA - 1a. VR FAM ANEX	1997	05/01/98	102753/97
MARTA FUSCO GOMES AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 PALOTINA	1997	05/01/98	100290/97
LUCIANA ZAPPA SCHANOSKI ARAUJO OFICIAL JUDICIARIO C8 A DISPOSICAO DE: XAMBRE	1997	05/01/98	100289/97
TANIA APARECIDA FURTADO OFICIAL JUDICIARIO C4 A DISPOSICAO DE: COLOMBO	1997	22/01/98	102690/97

Curitiba, 01 de DEZEMBRO de 1997


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

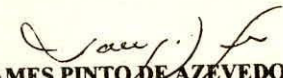
ORDEM DE SERVIÇO N.º 2538

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 95561/97, resolve

DESIGNAR

ROGÉRIO RAMOS AGUIRRA, Operador de Computador C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 10 de novembro do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Instalação de Equipamentos, da Seção de Manutenção, da Divisão Operacional, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

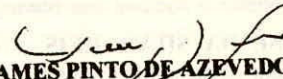
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002539

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 100064/97, resolve

DESIGNAR

MARIO PEREIRA DA SILVA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de novembro de 1997, as funções de chefe da Seção da 1ª Câmara Criminal, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, durante as férias da titular **CECÍLIA ROSA MALINOWISKE**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

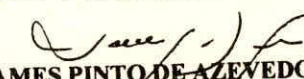
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002540

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 102020/97, resolve

DESIGNAR

LEDA REGINA DIPP SPÉZIA, Oficial Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em substituição, a partir de 03 de dezembro do ano em curso, as funções de chefe da Divisão de Registro e Triagem, do Departamento Administrativo, durante os dias restantes de férias da titular **ANTONIETA BOGDANOVICZ**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002541

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95896/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JOSÉ ALVES VIEIRA FILHO**, Oficial Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e relativa ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 24.01.92 e 27.07.96, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 489/93, com fulcro no artigo 248 da Lei nº 6.174/70.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002542

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58782/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JOSÉ DA SILVA REIS**, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Sengés para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço:

I - 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas nos anos de 1971 e 1974, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;

II - com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70:

a. 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial não usufruída e relativa ao quinquênio compreendido entre 13.02.80 e 12.02.85;

b. 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial não usufruída e relativa ao período de 04.09.88 a 03.09.93;

c. 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial não usufruída e relativa ao período de 04.09.93 a 12.05.97, antecipado pela Ordem de Serviço nº 1146/87 e pelas contagens supra.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002543

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95378/97, resolve

CONCEDER

a **VALTER PROBST**, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tibagi, três (03) meses de licença especial, a partir de 09 de dezembro de 1997, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 11.09.90 e 10.09.95, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

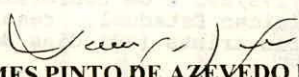
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002544

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85438/97, resolve

CONCEDER

a **ISMÊNIA MARIA JONCZYK**, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tibagi, ora à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Castro, três (03) meses de licença especial, a partir de 09 de dezembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 31.01.72 e 30.01.77, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

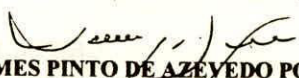
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002545

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 75955/97, resolve

AUTORIZAR

CELSO ROSNEI OSORIO MARTINS, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, a usufruir os oitenta e nove (89) dias restantes de licença especial, a partir de 22 de outubro do ano em curso, interrompida pela Ordem de Serviço nº 1880/97, retificada pela Ordem de Serviço nº 2401/97, item II.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício


ORDEM DE SERVIÇO N.º 002546

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95746/97, resolve

AUTORIZAR

THAIS MARIA GEBRAN KUSTER, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os dezenove (19) dias restantes de licença especial, a partir de 15 de dezembro do ano em curso, interrompida pela Ordem de Serviço nº 1029/97.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

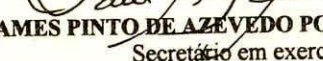
ORDEM DE SERVIÇO N.º 002547

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94029/97, resolve

AUTORIZAR

MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA, Oficial Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os doze (12) dias restantes da licença especial, referente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.03.83 e 03.03.88, interrompida pela Ordem de Serviço nº 1029/97, a partir de 24 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002548

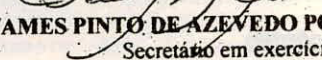
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94379/97, resolve

RETIFICAR

as Ordens de Serviços a seguir especificadas na parte referente a **MARIO JOSÉ KARATCHUK**, Oficial de Justiça da Comarca de Curitiba:

- I - nº 2180, de 29 de dezembro de 1993, a fim de que passe a constar que as férias ali concedidas são relativas ao ano de 1994 e não como figurou;
- II - nº 2447, de 21 de novembro de 1994, a fim de que passe a constar que as férias ali concedidas são relativas ao ano de 1995 e não como figurou;
- III - nº 2052, de 14 de novembro de 1995, a fim de que passe a constar que as férias ali concedidas são relativas ao ano de 1996 e não como figurou;
- IV - nº 2292, de 12 de novembro de 1996, a fim de que passe a constar que as férias ali concedidas são relativas ao ano de 1997 e não como figurou.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002549

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96529/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas pela Ordem de Serviço nº 2129/97 a **CLODOALDO DA SILVA**, Auxiliar de Cartório C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mamborê, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.


JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
Secretário em exercício

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002550

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 95150/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
ADRIANE CRISTINA FRANCESCHI Técnico Judiciário	24.10.97	1996	18
JOSÉ PANISSON Operador de Computador	04.11.97	1997	29
LAÉRCIO TONINELLO Técnico Judiciário	04.11.97	1996	29
DINA MARA SOARES SCHWEITZER Oficial Judiciário	07.11.97	1997	26
MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO Jornalista	11.11.97	1990	29
AUGUSTO GUIMARÃES CORTES NETO Técnico Judiciário	11.11.97	1997	29
BEATRIZ DE OLIVEIRA KRUGER Oficial Judiciário	12.11.97	1993	28
MARTA BAUER KEPPEL Assistente Social	12.11.97	1997	28
SONIA TEREZINHA BUSARELLO Oficial Judiciário	03.11.97	1996	16
ANADIR DE LIMA Agente de Conservação	12.11.97	1995	28
ADEMAR ANTUNES DE SOUZA	07.11.97	1996	15

Oficial Judiciário

WANESSA ELISE MILANI 07.11.97 1997 26

Oficial Judiciário

ROSANE GAERTNER 12.11.97 1997 28

Oficial Judiciário

Curitiba, 02 de dezembro de 1997.

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO
 Secretário em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
 Seção da I Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 03-12-1997

Relação No. 1997.04669 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Arare Gonçalves Cordeiro	002	0054329-1
Carlos Albirone Toazza	002	0054329-1
Carlos Roberto Veiga Krueger	002	0054329-1
Dirceu Luiz Bertolim Precoma	002	0054329-1
Egídio Munereto	003	0063753-6
Fernando Lamartine Serpa de Oliveira Viana	003	0063753-6
Joaquim Rodrigues Aquino	001	0063751-2
Robson Carlos Biscoli	003	0063753-6
Silvana Denise Lobato	002	0054329-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0063751-2 Habeas Corpus Cível
 Protocolo : 1997/103095
 Comarca : Curitiba
 Vara : 3ª Vara de Família
 Ação Originária : 9200000557 Execução de Prestação Alimentícia
 Impetrante : Joaquim Rodrigues Aquino (advogado)
 Paciente : W. G. R. (Réu Preso)
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
 Relator : Des. J. Vidal Coelho
1. Ao que se vê dos autos, a dívida envolve alimentos pretéritos. Por isso, defiro a liminar, ordenando que se expeça alvará de soltura.
 2. Requistem-se informações, indo, ao depois, à Procuradoria Geral de Justiça os autos.
 3. Int.
 Ctba., 2.XII.97.
 Des. J. Vidal Coelho - Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

002. 0054329-1 Apelação Cível
 Protocolo : 1996/91621
 Comarca : São José dos Pinhais
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 9500001017 Declaratória
 Autos Complementar: 9500000074 Arrolamento
 : 9600000400 Impugnação ao Valor da Causa
- Apelante : Eliane de Andrade D'avila
 Advogado : Dirceu Luiz Bertolim Precoma
 : Carlos Albirone Toazza
 : Carlos Roberto Veiga Krueger
- Apelado : Zeli Medeiros
 Advogado : Silvana Denise Lobato
 : Arare Gonçalves Cordeiro
- Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível

Relator : Des. Sydney Zappa
 Relator Convocado : Juiz Conv. Munir Karam
 Revisor : Des. Pacheco Rocha
 Revisor Convocado : Juiz Conv. Leonardo Lustosa

Intime-se a advogada SILVANA DENISE LOBATO para que no prazo de 5 dias, decline o atual endereço de sua cliente, ZENI MEDEIROS, dando-lhe igualmente vista da escritura pública de cessão de direitos de fls. 86 dos autos.
 Em, 28.11.97.
 Juiz Conv. MUNIR KARAM
 Relator

003. 0063753-6 Agravo de Instrumento
 Protocolo : 1997/102989
 Comarca : Coronel Vivida
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9400000051 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos
 Agravante : M. I. L.
 Advogado : Robson Carlos Biscoli
 : Egídio Munereto
 Agravado : G. A. (representado(a))
 Advogado : Fernando Lamartine Serpa de Oliveira Viana
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
 Relator : Des. Pacheco Rocha
 Relator Convocado : Juiz Conv. Ruy Cunha Sobrinho

Trata-se de agravo de instrumento manejado contra decisão singular que, em ação de investigação de paternidade cumulada com alimentos promovida pelo agravado contra o agravante, deferiu os alimentos a partir da citação e não da data da sentença, como pretende o recorrente. A insurgência, entretanto, não tem condições de prosseguir, por ausência de formalidade legal. Deixou o recorrente de comprovar, com o pedido inicial, segundo mandamento do art. 525, I do CPC, a data exata em que foi intimado da decisão recorrida, juntando certidão da escritania da vara por onde tramita o processo. O que se encontra às fls. 57 verso é um uma certidão "sem qualquer assinatura ou rubrica", o que se afigura um documento absolutamente inútil, eis que nada prova. Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente recurso.
 Curitiba, 02 de dezembro de 1997.
 Dr. Ruy Cunha Sobrinho - Juiz Convocado Relator

I Divisão de Processo Cível
 Seção da I Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 03-12-1997

Relação No. 1997.04654 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adir Luiz Colombo	004	0060144-5
Aluisio Pires de Oliveira	006	0061131-2
Amauri Ferreira	001	0060765-4
Andrea Margarethe Rogoski Andrade	003	0050174-0
André Renato Miranda Andrade	003	0050174-0
Antonio Fernandes Souza	008	0061811-5
Carlos Zucoloto Junior	008	0061811-5
Claudia de Souza Haus	002	0035064-3
Danilo Moura Scriptore	003	0050174-0
Edimara Iansen Wiczorek	005	0060151-0
Eliud José Borges	002	0035064-3
Emerson Jesus Rodrigues Avelar	006	0061131-2
Eroulths Cortiano Junior	002	0035064-3
Evandro Alves Dias	007	0061141-8
Gilceo Jair Klein	004	0060144-5
Izabel Cristina Marquês	002	0035064-3
Izabel Sanches Ferreira	001	0060765-4
Jair Leite Pereira	008	0061811-5
Joelcio Santos Madureira	006	0061131-2
João Maria Valentim	007	0061141-8
Juliana Gonçalves Pupo	008	0061811-5
Kiyoshi Ishitani	006	0061131-2
Luiz Carlos Caldas	003	0050174-0
Matias Alves da Costa	007	0061141-8
Miguel Overcenko	005	0060151-0
Odilon Mendes Júnior	005	0060151-0
Paulino Batista Diniz	006	0061131-2
Paulo Cesar Pires Carvalho	002	0035064-3
Pedro Donaiski	008	0061811-5
Rita de Cássia Leite Pereira	008	0061811-5
Roberto Antonio Rolim	008	0061811-5
Vicente Paula dos Santos	008	0061811-5
Wanderley de Figueiredo Viana	008	0061811-5
Wascislau Miguel Bonetti	004	0060144-5

Publicação de Acórdão

Impetrante : Waldi Moreira Soares (advogado)
 Paciente : Alessandro Correia Gonçalves (Réu Preso)
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Trotta Telles
 Relator Convocado : Juiz Conv. Antônio Alves do Prado Filho

1. *Indefiro a liminar pleiteada, porque como acentuou o juiz monocrático, fl. 08, o paciente: "praticou os delitos na calada da noite o que, por si só, demonstra extrema periculosidade, não recomendando sua soltura, pelo afronte que isso representa à ordem pública".*

2. *À douta Procuradoria Geral de Justiça.*

Curitiba, 01/12/97.

Juiz conv. ANTÔNIO ALVES DO PRADO FILHO
 Relator

Divisão de Processo Crime
 Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
 Emitido em 02-12-1997

Relação No. 1997.04659 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Elcio José Melhem	002	0060469-7
Francisco Lopes	003	0061495-1
Sueli Cristina Rohn Bepalhok	001	0059791-7

Publicação de Acórdão

001. 0059791-7 Revisão Criminal (Gr)
 Protocolo : 1997/56233
 Comarca : Chopinzinho
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9100000051 Ação Penal
 Requerente : Mário Lopes Ferreira (Réu Preso)
 Def.Público : Sueli Cristina Rohn Bepalhok
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Osiris Fontoura
 Relator Convocado : Juiz Conv. Campos Marques
 Revisor : Des. Martins Ricci
 Núm.Acórdão : 3054
 Núm.Livro : 45
 Julgado em : 19/11/1997

DECISÃO: ACORDAM os integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, julgar improcedente o pedido revisional. EMENTA: REVISÃO CRIMINAL - homicídio qualificado pelo emprego de recurso que impossibilitou a defesa do ofendido - Réu semi-imputável - inoportunidade de incompatibilidade - Revisão indeferida.

002. 0060469-7 Revisão Criminal (Gr)
 Protocolo : 1997/63530
 Comarca : Guarapuava
 Vara : 2ª Vara Criminal
 Ação Originária : 8800000027 Ação Penal
 Requerente : Antonio de Lima Ribeiro (Réu Preso)
 Advogado : Elcio José Melhem
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Carlos Hoffmann
 Revisor : Des. Nunes do Nascimento
 Núm.Acórdão : 3055
 Núm.Livro : 45
 Julgado em : 19/11/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em indeferir a revisão, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: REVISÃO - ESTUPRO - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CONTINUAÇÃO DELITIVA - INADMISSIBILIDADE - INDEFERIMENTO. Continua predominante a orientação jurisprudencial que nega a possibilidade de continuação entre o estupro e o atentado violento ao pudor, por não serem crimes da mesma espécie.

003. 0061495-1 Revisão Criminal (Gr)
 Protocolo : 1997/76931
 Comarca : Jandaia do Sul
 Vara : Vara Única

Ação Originária : 8800000047 Ação Penal
 Autos Complementar: 8800000022 Ação Penal
 Requerente : Laércio Teodoro França (Réu Preso)
 Advogado : Francisco Lopes
 Requerido : Ministério Público do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Carlos Hoffmann
 Revisor : Des. Nunes do Nascimento
 Núm.Acórdão : 3056
 Núm.Livro : 45
 Julgado em : 19/11/1997

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em não conhecer do pedido, nos termos do voto do Desembargador-relator. EMENTA: REVISÃO - SENTENÇAS CONDENATÓRIAS - PROFERIDAS EM PROCESSOS DISTINTOS, UM DOS QUAIS RELATIVO A CRIME PATRIMONIAL.

Não obstante o fundamento do pedido revisional seja idêntico, não é possível ao Tribunal de Justiça conhecer do pleito referentemente a condenação pelo crime patrimonial, a teor da norma insculpida no art. 103, incisos II, letra "b", e III, letra "o", da Constituição Estadual. REVISÃO - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA COMPROVAÇÃO DO FATO ALEGADO - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - NÃO CONHECIMENTO. Em sede revisional, é inadmissível a fase instrutória e, por isso, não é possível a conversão do julgamento em diligência para a realização de provas. O pedido de revisão deve vir instruído com prova cabal do trânsito em julgado da sentença condenatória.

004. 0060320-5 Habeas Data (gr-cr)
 Protocolo : 1997/61705
 Comarca : Curitiba
 Impetrante : Amadeu Cordeiro dos Santos (em seu favor - réu preso)
 Impetrado : Juiz de Direito da Comarca de Curitiba Vara de Execuções Penais
 Órgão Julgador : Grupo de Câmaras Criminais
 Relator : Des. Martins Ricci
 Núm.Acórdão : 3057
 Núm.Livro : 45
 Julgado em : 19/11/1997

DECISÃO: ACORDAM, os Desembargadores integrantes do Colendo Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em julgar prejudicado o pedido. EMENTA: HABEAS DATA. AGENTE RECOLHIDO À PRISÃO, POR FORÇA DE CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE ESTUPRO. IMPETRAÇÃO VISANDO A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE RECURSO MANIFESTADO FRENTE À RESPECTIVA SENTENÇA. PEDIDO PREJUDICADO. Ante a informação de ter sido o impetrante cientificado pessoalmente do acórdão que, negando provimento ao seu apelo, confirmou in totum o decreto condenatório de primeiro grau, julga-se prejudicado o pedido de habeas data.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO No. 65/97

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS Nº 97.2090-8, DE CURITIBA.
 IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
 PACIENTE: R. S. M.
 RELATOR: DES. ACCÁCIO CAMBI.
 ACÓRDÃO Nº 7841.
 LIVRO: CM - 50.
 FLS: 32/36.
 DATA DO JULGAMENTO: 24/11/97.

EMENTA: HABEAS CORPUS. INFRAÇÃO DE MENOR. TENTATIVA DE FURTO. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA. DECISÃO NÃO FUNDAMENTADA. INOCORRÊNCIA DE FALTA GRAVE. INTERNAÇÃO INJUSTIFICADA. ORDEM CONCEDIDA. Não se justificando a internação de adolescente, que praticou infração penal de tentativa de furto, nem se encontrando a decisão atacada devidamente fundamentada, concede-se a para afastar o constrangimento ilegal à liberdade de locomoção do menor.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDEU A ORDEM IMPETRADA.

HABEAS CORPUS Nº 97.2094-0, DE CURITIBA.
 IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
 PACIENTE: R. A. S.
 RELATOR: DES. SIDNEY MORA.
 ACÓRDÃO Nº 7842.
 LIVRO: CM - 50.
 FLS: 37/42.
 DATA DO JULGAMENTO: 24/11/97.

EMENTA: HABEAS CORPUS. ADOLESCENTE REPRESENTADO PELA PRÁTICA, EM TESE, DO DELITO TIPIFICADO COMO FURTO QUALIFICADO. INTERNAMENTO PROVISÓRIO. ADOLESCENTE QUE APRESENTA EXTENSOS ANTECEDENTES, REVELANDO CONTINUIDADE DE ATIVIDADE DELITIVA. INTERNAMENTO COM FULCRO NO ARTIGO 122, INCISO II DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA. **DECISÃO:** O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU A ORDEM.

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 97.2106-8, DE CURIÚVA.

APELANTE: A. M. R.

ADVOGADOS: JOÃO ALBERTO DA SILVA BORGES E FRANCISCO CARLOS RIBEIRO.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

RELATOR: DES. SIDNEY MORA.

ACÓRDÃO Nº 7843.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 43/50.

DATA DO JULGAMENTO: 24/11/97.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO. ADOLESCENTE REPRESENTADO PELA PRÁTICA, EM TESE, DO DELITO CAPITULADO NO ART. 213 C/C ART. 14, II DO CÓDIGO PENAL. AUTORIA E MATERIALIDADE DO ATO INFRACIONAL SOBEJAMENTE DEMONSTRADAS NOS AUTOS. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS DE ADVERTÊNCIA E LIBERDADE ASSISTIDA. O PRAZO DE SEIS

MESES FIXADO NA SENTENÇA REFERE-SE AO LAPSO TEMPORAL NECESSÁRIO PARA A REAVALIAÇÃO DO INFRENE, VISTO QUE A MEDIDA NÃO COMPORTA TEMPO DETERMINADO. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 97.103-2, DE JAGUARIAÍVA.

AGRAVANTE: EDNILSON DE JESUS DE LIMA.

ADVOGADOS: LINCOLN FERREIRA DE BARROS E MARISTELA ZIEMER DA COSTA.

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA.

CRIANÇA: D. F.

RELATOR: DES. JESUS SARRÃO.

ACÓRDÃO Nº 7844.

LIVRO: CM - 50.

FLS: 51/54.

DATA DO JULGAMENTO: 24/11/97.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMARCA DO INTERIOR DO ESTADO. CRITÉRIO PARA CONTAGEM DO PRAZO DE INTERPOSIÇÃO. SEGUNDA INTIMAÇÃO IMOTIVADA. RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO. Se a intimação do procurador da parte, que se considera prejudicada, ocorrer pelo Diário da Justiça e a Comarca estiver situada no interior do Estado, o critério para o início da contagem do prazo é diverso daquele preconizado no Código de Processo Civil. Excluem-se, neste caso, os três primeiros dias úteis, contados a partir da data consignada no Diário da Justiça, para só então ter início a contagem do prazo (Acórdão nº 5.540, de 26/08/86, do Conselho da Magistratura, e Código de Normas, instituído pelo Provimento nº 07/96, da Corregedoria-Geral da Justiça). Se, contado o prazo dessa forma, a parte manifesta seu recurso de agravo depois dos dez dias previstos no art. 522 do Código de Processo Civil, dele não se pode conhecer por ser intempestivo. Quando imotivada, a segunda intimação do mesmo ato não pode ser considerada. Agravo de instrumento não conhecido.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DO RECURSO POR INTEMPESTIVO.

Curitiba, 03 de dezembro de 1997.

SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

PORTARIA Nº 01/97

OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
JUÍZES DE DIREITO DOS JUIZADOS
ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA
DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO
DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,

Considerando a necessidade de
racionalizar os serviços e agilizar o andamento dos processos que tramitam nos
Juizados Especiais Cíveis,

RESOLVEM

COMUNICAR A TODOS OS
ADVOGADOS E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS, QUE A PARTIR DO
DIA 02 DE JANEIRO DE 1998 SERÁ IMPLANTADO NOS JUIZADOS
ESPECIAIS CÍVEIS DA COMARCA DE CURITIBA, O SISTEMA DE
INTIMAÇÕES PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, REFERENTE AOS ATOS
PROCESSUAIS EM QUE A PARTE ESTIVER ASSISTIDA POR
ADVOGADO.

NO QUE COUBER, OS SECRETÁRIOS
DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DEVERÃO APLICAR O DISPOSTO NO
ITEM 2.9 SEÇÃO IX - INTIMAÇÕES PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA, DO
CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PARA QUE NÃO SE ALEGUE
DESCONHECIMENTO, DEVERÁ SER PROVIDENCIADA A DIVULGAÇÃO
DE AVISO REFERENTE A ESTE FATO, PUBLICANDO-SE POR TRÊS (3)
VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO PARANÁ, COM INTERVALO DE DEZ
(10) DIAS, BEM COMO O ENVIO DE CÓPIAS DESTA PORTARIA A SEREM
AFIXADAS NOS EDIFÍCIOS DOS FÓRUMS DE CURITIBA, SEDE DA OAB-PR.
E, COM ESPECIALIDADE, DEVERÁ HAVER AMPLA DIVULGAÇÃO NA
SEDE DESTES JUIZADOS E UNIDADE DO BOQUEIRÃO, INCLUSIVE COM
AVISO PELO SISTEMA DE SOM AO INÍCIO DAS CHAMADAS DAS
AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO DIURNAS E NOTURNAS, ATÉ 31 DE
DEZEMBRO DE 1997.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 14 de novembro de 1997.

ARY SPERANDIO JUNIOR

HAROLDO S. MONTANHA TEIXEIRA

LOURIVAL SOARES DOS ANJOS

LUÍS CARLOS XAVIER

LUÍZ FERNANDO TOMAS KEPPEN

MARCOS S. GALLIANO DAROS

TITO CAMPOS DE PAULA

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 546/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do
Paraná, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e tendo em vista o contido no
protocolado sob n. 102886/97, resolve:

CONCEDER

a Paulino Iwane Kotaka Júnior, matrícula n. 5402, Oficial Judiciário nível C-1,
do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao
presente exercício, a partir do dia 2 de janeiro de 1998.

Curitiba, 1º de dezembro de 1997.

Roberto Portugal
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N. 547/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 103317/97, resolve:

INTERROMPER

a partir desta data, as férias legais alusivas ao presente exercício de Diva **Cristina Kessler**, matrícula n. 5515, Assessora de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 502/97, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 9 (nove) dias restantes.

Curitiba, 2 de dezembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO N. 548/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 103421/97, resolve:

CONCEDER

a **Isabel Jacomel**, matrícula n. 5124, Diretora do Departamento Administrativo símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço n. 523/96, a partir do próximo dia 15.

Curitiba, 2 de dezembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 550/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 102981/97, resolve:

ANTECIPAR

a **Cícero Francisco Gomes**, matrícula n. 282, Técnico Judiciário nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao exercício de 1998, escaladas para o mês de julho pela Ordem de Serviço n. 515/97, a partir de 2 de janeiro.

Curitiba, 2 de dezembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 551/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 103348/97, resolve:

CONCEDER

a **Teodora Maria Duarte Custódio da Silva**, matrícula n. 5260, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir do dia 2 de janeiro de 1998.

Curitiba, 1º de dezembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 11/97 NO. RELACAO: 12

PAGINA: 1

PROTOCOLO N. : 91372/97
INTERESSADO : NEI RAMOS
ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICO PUBLICO
DATA : 03/11/97
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 91499/97
INTERESSADO : COORDENADORA DO CEDOC
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIA PARA SUBSTITUICAO
DATA : 03/11/97
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE SUELY FERREIRA DA SILVA. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 93193/97
INTERESSADO : ADILSON CARDOSO PINTO
ASSUNTO : CONCESSAO DE FERIAS
DATA : 04/11/97
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE GILBERTO BECER CABRIANO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 92964/97
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ JOSUE DEININGER DUARTE MEDEIROS
ASSUNTO : PRORROGACAO DO REGIME DE EXCECAO
DATA : 06/11/97
DESPACHO : O EMINENTE JUIZ JOSUE DEININGER DUARTE MEDEIROS, INTEGRANTE DA 5ª. CAMARA CIVEL, REQUER PRORROGACAO DO REGIME DE EXCECAO. O EXPEDIENTE ESTA INSTRUIDO COM RELATORIOS DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO E INFORMACAO RELATIVAMENTE AO EXERCICIO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. DOS DEMONSTRATIVOS QUE INSTRUEM O PEDIDO, EXPEDIDOS PELO DEPARTAMENTO JUDICIARIO, DEPREENDE-SE QUE AO REQUERENTE ESTAO DISTRIBUIDOS PARA JULGAMENTO, COM EXCESSO DE PRAZO REGIMENTAL, 61 PROCESSOS E A COMPROVACAO DE QUE JULGOU MEDIA MENSAL DE 23,3 PROCESSOS E DESTES A MEDIA DE 23,3 COM ACORDAOS REGISTRADOS. AINDA, QUE NO MESMO PERIODO, O EMINENTE JUIZ CONVOCADO PARA O REGIME DE EXCECAO, DR. TUFY MARON FILHO, RELATOU EM MEDIA 20,8 PROCESSOS. ASSIM, POR FORCA DA DELEGACAO EXPRESSAO EM SESSAO DO ORGAO ESPECIAL DE 3 DE ABRIL DE 1997, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGACAO DE REGIME DE EXCECAO, PELO PRAZO DE QUATRO MESES, A PARTIR DESTA DATA. OFICIE-SE AO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBAGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, SOLICITANDO A MANUTENCAO DE JUIZ SUBSTITUTO PARA A PRORROGACAO DO REGIME DE EXCECAO.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 11/97 NO. RELACAO:

PROTOCOLO N. : 94287/97
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
ASSUNTO : PRORROGACAO DO REGIME DE EXCECAO
DATA : 06/11/97
DESPACHO : O EMINENTE JUIZ WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, INTEGRANTE DA 7a. CAMARA CIVEL, REQUER PRORROGACAO DO REGIME DE EXCECAO. O EXPEDIENTE ESTA INSTRUIDO COM RELATORIOS DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO E INFORMACAO RELATIVAMENTE AO EXERCICIO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. DOS DEMONSTRATIVOS QUE INSTRUEM O PEDIDO, EXPEDIDOS PELO DEPARTAMENTO JUDICIARIO, DEPREENDE-SE QUE AO REQUERENTE ESTAO DISTRIBUIDOS PARA JULGAMENTO, COM EXCESSO DE PRAZO REGIMENTAL, 29 PROCESSOS E A COMPROVACAO DE QUE JULGOU MEDIA MENSAL DE 20,5 PROCESSOS E DESTES A MEDIA DE 19,5 COM ACORDAOS REGISTRADOS. AINDA, QUE NO MESMO PERIODO, O EMINENTE JUIZ CONVOCADO PARA O REGIME DE EXCECAO, DR. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, RELATOU EM MEDIA 40,5 PROCESSOS. ASSIM, POR FORCA DA DELEGACAO EXPRESSA EM SESSAO DO ORGAO ESPECIAL DE 3 DE ABRIL DE 1997, DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGACAO DO REGIME DE EXCECAO, PELO PRAZO DE TRINTA DIAS, A PARTIR DESTA DATA. OFICIE-SE AO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, SOLICITANDO A MANUTENCAO DE JUIZ SUBSTITUTO PARA PRORROGACAO DO REGIME DE EXCECAO.

PROTOCOLO N. : 94463/97
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ WALDOMIRO NAMUR
ASSUNTO : CONCESSAO DE LICENCA ESPECIAL
DATA : 07/11/97
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 94464/97
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ WALDOMIRO NAMUR
ASSUNTO : ASSEGURAR LICENCA ESPECIAL
DATA : 07/11/97
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 11/97 NO. RELACAO:

PROTOCOLO N. : 94108/97
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIA PARA SUBSTITUICAO
DATA : 10/11/97
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE MARIA APARECIDA FALAVINHA REGIO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 94487/97
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ IRAJA ROMEO HILGENBERG PRESTES MATTAR
ASSUNTO : CONCESSAO DE LICENCA ESPECIAL
DATA : 10/11/97
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 95607/97
INTERESSADO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO CLT
DATA : 11/11/97
DESPACHO : LAVRE-SE O ATO MANDANDO CONTAR, PARA OS EFEITOS LEGAIS PREVISTOS NO ART. 35, PARAGRAFO 2o. DA CONSTITUICAO ESTADUAL, O TEMPO EM QUE OS SERVIDORES ENUMERADOS NESTE EXPEDIENTE PRESTARAM SERVICOS A ESTE TRIBUNAL SOB A REGENCIA DA C.L.T.

PROTOCOLO N. : 95823/97
INTERESSADO : ADALBERTO HANEMANN
ASSUNTO : CONCESSAO DE FERIAS
DATA : 11/11/97
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE CARLA YASSIM. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 96391/97
INTERESSADO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO DE SERVICIO C.L.T.
DATA : 12/11/97
DESPACHO : ACOLHO A PROPOSICAO RETRO. LAVRE-SE ATO NA FORMA SOLICITADA.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 11/97 NO. RELACAO:

PROTOCOLO N. : 96453/97
INTERESSADO : MARIA HELENA NAMUR
ASSUNTO : CONCESSAO DE FERIAS
DATA : 12/11/97
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE MARLENE CASTELLANO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 96278/97
INTERESSADO : FORTUNATO LUCIANO
ASSUNTO : APOSENTADORIA PROPORCIONAL
DATA : 13/11/97
DESPACHO : DA INFORMACAO RETRO DEPREENDE-SE QUE O REQUERENTE NAO PREENCHE A EXIGENCIA DA ALINEA C DO INCISO III, DO ART. 35 DA CONSTITUICAO ESTADUAL, POR NAO CONTAR AINDA COM TRINTA ANOS DE SERVICIO. NESTAS CONDICAOES, AGUARDE-SE O NECESSARIO DECURSO DE TEMPO.

PROTOCOLO N. : 96370/97
INTERESSADO : EXMA. SRA. JUIZA ANNY MARY KUSS SERRANO
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIA PARA SUBSTITUICAO
DATA : 24/11/97
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE VANESSA DE SOUZA CAMARGO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 90621/97
INTERESSADO : MARIA DA CONCEICAO DE MELO
ASSUNTO : REVISAO DE PROVENTOS
DATA : 25/11/97
DESPACHO : INDEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO.

PROTOCOLO N. : 97531/97
INTERESSADO : JEANETTE MARIA NOWOTNY DE LIMA
ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICIO PUBLICO
DATA : 25/11/97
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 11/97 NO. RELACAO:

PROTOCOLO N. : 98122/97
INTERESSADO : SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA
ASSUNTO : REAPRESENTACAO DE FUNCIONARIA
DATA : 25/11/97
DESPACHO : REAPRESENTE-SE A FUNCIONARIA POR OFICIO. REVOGUE-SE A PORTARIA N. 273/94, NA PARTE REFERENTE A MESMA E A ATRIBUICAO DA GRATIFICACAO PELA PRESTACAO EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICACAO EXCLUSIVA.

PROTOCOLO N. : 98883/97
INTERESSADO : LEOCADIA CHICORSKI BLASZCYK
ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICIO PUBLICO
DATA : 25/11/97
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 01291/97
INTERESSADO : CHARLES ROBERTO DA COSTA BARBOSA
ASSUNTO : CONCESSAO DE FERIAS
DATA : 25/11/97
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE VILSON JOSE DOMINGUES. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 01537/97
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ SERGIO RODRIGUES
ASSUNTO : INTERRUPCAO DE LICENCA ESPECIAL
DATA : 26/11/97
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 01550/97
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ LAURO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
ASSUNTO : CONCESSAO DE FERIAS
DATA : 26/11/97
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 11/97 NO. RELACAO:

PROTOCOLO N. : 99194/97
INTERESSADO : COORDENADORA DO CEDOC
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIA PARA SUBSTITUICAO
DATA : 27/11/97
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE NEIDI MUNHOZ GLEICH. LAVRE-SE PORTARIA.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAOTM No. 1981

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ANA CLAUDIA BENTO GRAF

ORDEM PROCESSO

005 0098731-9/01

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

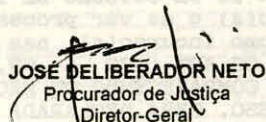
PORTARIA Nº 185

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício nº 214/97 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

CONCEDER

ao servidor PAULO ROBERTO SILVA LARA, RG. nº 3.894.077-5/PR., licença médica para tratamento de sua saúde, no período de 24 de novembro de 1997 a 05 de janeiro de 1998.

Curitiba, 27 de novembro de 1997.

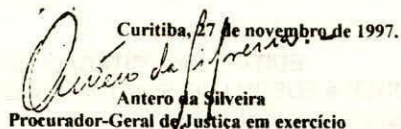

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1551

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

a Resolução nº 1514/97, passando a constar que o período de licença por ela concedida refere-se aos dias 24, 25 e 26 de novembro do fluente.


Curitiba, 27 de novembro de 1997.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1553

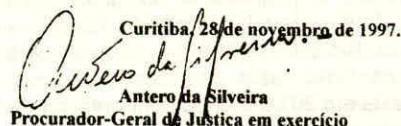
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5755/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça WALDIR FRANCO FÉLIX para tratar de assuntos particulares, no dia 24 de novembro do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça LUCIANA LINERO GOMES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante a licença do respectivo titular.

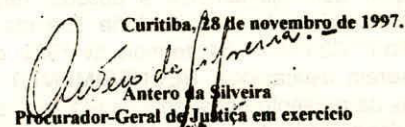

Curitiba, 28 de novembro de 1997.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1554

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

CASSAR

as férias relativas ao 1º período de 1994 do Promotor de Justiça LUIZ ROBERTO MERLIN CLÉVE, concedidas através da Resolução nº 1521/97, assegurando-lhe o direito de fruição das mesmas para o período de 01 a 30 de março de 1998.

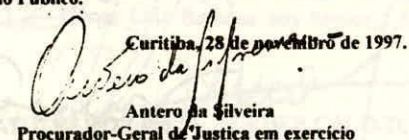

Curitiba, 28 de novembro de 1997.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1555

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5138/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça DENIS PESTANA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 03/94, da comarca de ARAPONGAS, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

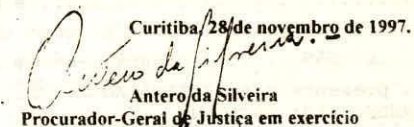

Curitiba, 28 de novembro de 1997.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1556

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1878/97-PGJ/Subsede, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça ANTONIO CARLOS NERVINO para atuar nos Autos de Ação Penal números 15/97, 50/95 e 27/96, da comarca da LAPA, tendo em vista a suspeição argüida pela titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

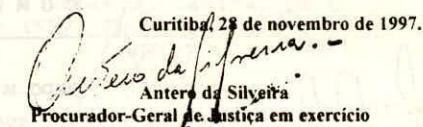

Curitiba, 28 de novembro de 1997.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1557

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4799/97-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA LÚCIA FERREIRA REICHENBACH para atuar nos Autos de Ação de Divisão Judicial nº 394/90, da comarca da LONDRINA, tendo em vista o impedimento argüido pelo titular e acolhido pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.


Curitiba, 28 de novembro de 1997.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1558

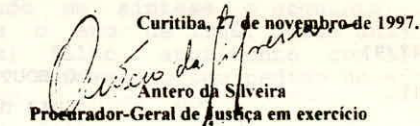
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 5735/97-PGJ, resolve

I-CONCEDER

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça ELIANE MARIA PENTEADO CARVALHO para tratamento de sua saúde, no período de 02 a 05 de dezembro do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELISABETE KLOSOVSKI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Vara Criminal da comarca CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

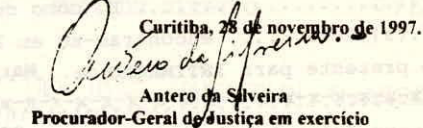

Curitiba, 27 de novembro de 1997.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

RESOLUÇÃO Nº 1559

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto SANDRES SPONHOLZ para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de LARANJEIRAS DO SUL no período de 01 a 05 de dezembro, e na comarca GUARAPUAVA a partir de 06 de dezembro do fluente e até ulterior deliberação.


Curitiba, 28 de novembro de 1997.
Antero da Silveira
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL**"PRAZO DE 20 DIAS"**

O DOUTOR. FERNANDO WOLFF BODZIAK
JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA
DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA.

COMARCA DE MALLET**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - ESTADO DO PARANÁ****- EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO -**

O Doutor EDISON JOSÉ PENTEADO DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de MALLET, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar da Justiça, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento de 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal C 3, do quadro de Serventuários da Justiça desta Comarca de Mallet - PR. O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- certidão do Registro Civil;
- certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
- laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta por três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;
- certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;
- atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18), os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto, dos membros do Ministério Público e dos Titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu Edison Ganzert - Secretário da Direção do Fórum o fiz digitar e subscrevi.

5726

EDISON JOSÉ PENTEADO DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

R\$ 132,00
T.J.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - ESTADO DO PARANÁ**- EDITAL DE CITACÃO COM PRAZO DE 20 DIAS PARA CITACÃO DE HERDEIROS E SUCESSORES DE JOSÉ BAZIEWICZ E DE SUA ESPOSA ANASTÁCIA BAZIEWICZ -**

O Doutor EDISON JOSÉ PENTEADO DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei e.....c.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação de de herdeiros e sucessores de José Baziewicz e de sua esposa Anastácia Baziewicz, com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam aos termos dos Autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, sob nº 9193, requerido por CASEMIRO PRZYBYSZEWSKI e sua mulher TERESA PRZYBYSZEWSKI, no qual o objetivam a legalização de uma área de terras medindo 226.045,00 m², situada no lugar denominado Linha Esperança, Município de Mallet, que os autores vêm possuindo por si e seus antecessores, há mais de 20 anos, de forma pública e ininterrupta, sem oposição. Que referida área tem como confrontantes: IZIDORO GRZELCZK, JOSÉ BAZIEWCZ, DIONÍSIO KOLASSA, ALBINO TOMAL e CLEMENTE DEMBESKI. É o presente para o fim de **CITAR** os **HERDEIROS E SUCESSORES DE JOSÉ BAZIEWICZ E DE SUA ESPOSA ANASTÁCIA BAZIEWICZ**, que estão em lugar desconhecido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestar o feito. Ficando cientes de que a falta de resposta no prazo legal serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, com a inicial (Art. 285 e 319 do CPC); Mallet, 25 de novembro de 1997. Eu Meireson Augusto Tesluk MEIRESON AUGUSTO TESLUK, ESCRIVENTE JURAMENTADO que o digitei e subscrevo.

EDISON JOSÉ PENTEADO DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

19465

COMARCA DE MANDAGUAÇU**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. COM PRAZO DE NOVENTA DIAS.**

O Doutor IZAIAS ROGERIO LORENZONI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que no processo em que respondeu neste Juízo, em que é autora a Justiça Pública, sob nº 27/89, por infração no artigo 155, § 4º, inciso IV, c.c. o art. 29, caput, ambos do Código Penal, foram os réus JOSÉ CARLOS GUEDES MESSIANO, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, natural de Paranavaí/Pr, filho de Francisco José Messiano e Ercília Guedes Messiano e PLACIDO VARGAS NETO, vulgo "Polaco"; brasileiro, solteiro, filho de Plácido Vargas Peres e Esmerilda Vargas, natural de Ibiri-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, condenados, por sentença prolatada em data de 03 de novembro de 1997, às penas de dois anos e seis meses de reclusão e dez dias-multa, para cada um. E, face não ter sido possível intimá-los pessoalmente, pelo presente edital os **INTIMA** da mencionada decisão, da qual poderá, dentro de cinco dias, a contar do término da publicação do edital, o recurso cabível, sob pena de se ver passar em julgado dita decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mandaguauçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu Edna Maria Borcato Molena (Edna Maria Borcato Molena), Escrivã Designada que datilografei e subscrevi.

IZAIAS ROGERIO LORENZONI
JUIZ DE DIREITO

5725

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**QUADRO GERAL DOS CREDITORES DA FALÊNCIA****FALÊNCIA DE BAR E MERCARIA ZIGIOTTO LTDA.****QUADRO GERAL DE CREDITORES**

9.722,32.

Reuter Turismo e Viagens Ltda - ME R\$

Marechal Cândido Rondon-Pr., 24 de novembro de 1997.

R\$ 49,00

5703

Ernani Ferreira do Rosário
OAB/21992. Síndico da Massa

COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - PR
Cartório da Vara Cível e Anexos**

Rua Sílvio Beligni, 460 - Ed. Fórum

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
(Prazo: 20 dias)**

O DOUTOR JAMIL RIECHI FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de INTERDIÇÃO, sob nº 365/96, em que é requerente A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO e requerida MARIA APARECIDA LEMES, que por este Juízo foi decretada a interdição do Requerido, através de